

Processo	NUP/764/2022/CMP
Porto, 4-01-2022 Informação: NUD/5358/2022/CMP Requerente: T V I - TELEVISAO INDEPENDENTE SA. Resposta ao documento: NUD/5215/2022/CMP e NUD/5345/2022/CMP Local: GALERIA DE PARIS (R. da)	

Assunto: Análise de pedido de licença de condicionamento de trânsito/estacionamento programado.

1. Enquadramento

- 1.1** O presente pedido concerne à autorização para efetuar um condicionamento de estacionamento na Rua da Galeria de Paris, no troço compreendido entre o n.º 11 e o n.º 25, numa extensão de aproximadamente 5 metros, com início previsto às 14:00 horas do dia 12/01/2022 e termo às 14:00 horas do dia 13/01/2022.
- 1.2** O condicionamento de estacionamento enquadra-se nos números 1 e/ou 3 do Artigo D-3/5.º do Código Regulamentar do Município do Porto e é solicitado por motivo de realização de programa televisivo.

2. Antecedentes e processos relacionados

- 2.1** Para o local e data da pretensão não existe sobreposição com outras solicitações de condicionamento de trânsito/estacionamento.
- 2.2** O motivo pelo qual o requerente solicita o condicionamento de estacionamento não é objeto de licenciamento pela Câmara Municipal do Porto.

3. Colocação de sinalização a cargo dos serviços municipais

A autorização para realização do condicionamento de trânsito/estacionamento deve ficar condicionada à colocação, por parte dos serviços municipais, da seguinte sinalização vertical de proibição:

- C16 – Paragem e estacionamento proibido, com dístico adicional com a informação “Evento”, “Transgressão sujeita a coima, bloqueamento e reboque” e “Exceto veículos autorizados”.

4. Condicionantes de gestão de tráfego e situações específicas

- 4.1** Devem tomar-se providências para a proteção e serventia de veículos e peões, tais como passadiços e/ou vedação da zona de intervenção, a fim de evitar possíveis danos.
- 4.2** O atravessamento/instalação dos cabos necessários à realização do programa televisivo, deve ser efetuado de forma a não constituir obstáculos à circulação pedonal nem comprometer a mesma.
- 4.3** Podem ser utilizados dispositivos e dissuasores de estacionamento, nomeadamente cones de sinalização, perfis móveis de plástico (PMP) ou fita sinalizadora, para melhor salvaguardar a área de intervenção.
- 4.4** Não é permitida a paragem ou estacionamento de veículos em passeios ou outros espaços destinados à circulação pedonal.

- 4.5** O pagamento das taxas deve ser efetuado até 8 dias úteis antes da data de início programada para o condicionamento.
- 4.6** O condicionamento apenas é válido após a receção de uma notificação final por parte dos serviços municipais.
- 4.7** Se for necessário solicitar a prorrogação do condicionamento de trânsito/estacionamento, esse pedido deverá ser efetuado com a maior antecedência possível.
- 4.8** Caso a data de início expressa nesta informação técnica seja diferente da data de início expressa no ofício final, sobrepõe-se a segunda.

5. Comunicação a cargo do requerente

- 5.1 Sempre que o condicionamento impedir total ou parcialmente o acesso a propriedades privadas, deve ser disponibilizada informação aos moradores e comerciantes, através da colocação de flyers ou formatos similares nas caixas de correio, mediante prévia aprovação pelo município.**

6. Conclusão

Face ao exposto, e pelos fundamentos apresentados, verifica-se que não existe inconveniente no solicitado, desde que as condicionantes enumeradas nos pontos 4 e 5 constem da licença. Propõe-se a autorização do pedido e a liquidação das taxas referentes a 1 arruamento/1 dia, com colocação de sinalização por parte dos serviços municipais e com a redução de 10% prevista para pedidos solicitados através do BAV.

À consideração superior.

O Gestor do Processo

Maria Manuela dos Santos Melo Rodrigues

Planta de condicionantes



Legenda

- Condicionamento de trânsito com corte total de via
 Condicionamento de trânsito com estreitamento de via
 Condicionamento de estacionamento
 Alteração de sentidos
 Postura de trânsito (um sentido)
 Postura de trânsito (dois sentidos)



Processo:	NUP/764/2022/CMP
Documento:	N/a
Despacho:	NUD/5420/2022/CMP

Despacho

Defiro

Autor do Despacho:	Bruno Miguel Aires Eugénio (CMP.DMMT.DMGMT.DMGMT) 
Data de Despacho:	04/01/2022

ASSINATURA

Assinado digitalmente por BRUNO MIGUEL AIRES
EUGÉNIO
Data: 2022.01.04 17:05:46 +00:00

Gabinete do Município | Contactos:

Portal do Município: portaldomunicipio.cm-porto.pt

Linha Porto. 220 100 220 - 2.ª a 6.ª feira das 9h00 às 19h00

Atendimento presencial (marcação através da Linha Porto. 220 100 220):

Praça General Humberto Delgado, 266, 4000-286 Porto
outubro a maio: 2.ª, 3.ª, 5.ª e 6.ª feira das 9h00 às 17h00, 4.ª feira das 9h00 às 20h00

Processo	NUP/764/2022/CMP
Porto, 11/01/2022 Ofício: NUD/19572/2022/CMP	
Requerente: T V I - TELEVISAO INDEPENDENTE S.A. Resposta ao documento: NUD/5215/2022/CMP e NUD/5345/2022/CMP Local: GALERIA DE PARIS (R. da)	

Á

T V I - TELEVISAO INDEPENDENTE S.A.
Rua Mário Castelhana, n.º 40
2734-502 Barcarena

Com o conhecimento a:

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária
Polícia de Segurança Pública
Polícia Municipal
INEM
Bombeiros Voluntários do Porto
Bombeiros Voluntários Portuenses
Sociedade de Transportes Coletivos do Porto
Batalhão de Sapadores Bombeiros do Porto
Águas do Porto, EM
Domus Social, EM
ANTRAL
ANTROP
União de Freguesias do Centro Histórico do Porto

Assunto: Condicionamento de estacionamento.

Vimos pelo presente informar que foi deferido, em 4/01/2022, por despacho do Chefe da Divisão Municipal de Gestão de Mobilidade e Tráfego, pela Ordem de Serviço NUD/635481/2021/CMP, de 10/12/2021, Bruno Eugénio, Eng.º, o pedido de condicionamento de estacionamento, com as **condicionantes estabelecidas na informação e na planta que se anexa e que devem ser cumpridas durante a realização do condicionamento de estacionamento.**

Assim, por motivo de realização de programa televisivo e de modo a garantir condições de segurança à mobilidade de pessoas e veículos, torna-se necessário proibir a paragem e o estacionamento, exceto veículos autorizados, na Rua da Galeria de Paris, no troço compreendido entre o n.º 11 e o n.º 25, numa extensão de aproximadamente 5 metros, das 14H00 do dia 12 às 14H00 horas do dia 13 de janeiro de 2022 e conforme sinalização a estabelecer no local.

Este documento só é válido quando acompanhado do anexo referido anteriormente e do respetivo recibo de pagamento.

Com os melhores cumprimentos.

A Técnica Superior

Assinado digitalmente por MARIA MANUELA DOS SANTOS MELO RODRIGUES
Data: 2022.01.11 15:35:16 +00:00
Local: Câmara Municipal do Porto

Anexos:

1. Cópia da informação e planta do técnico NUD/5358/2022/CMP e despacho do Chefe da Divisão Municipal de Gestão de Mobilidade e Tráfego, pela Ordem de Serviço NUD/635481/2021/CMP, de 10/12/2021.

C02-06-IMP-07 Rev.04

1/1

Gabinete do Município | Contactos:

Portal do Município: portaldomunicipio.cm-porto.pt

Linha Porto. 220 100 220 – 2ª a 6ª feira das 9h00 às 19h00

Atendimento presencial (marcação através da Linha Porto. 220 100 220):

Praça General Humberto Delgado, 266, 4000-286 Porto

outubro a maio: 2ª, 3ª, 5ª e 6ª feira das 9h00 às 17h00, 4ª feira das 9h00 às 20h00

junho a setembro: 2ª a 6ª feira das 9h00 às 17h00